DECRETO Nº 1045/2017
de 05 de janeiro de 2.017

Autoriza dispensa de licitação nas compras que especifica e dá outra providência.

JOSE MARCOS ALVES, Prefeito do Município de Nova Canaã Paulista, no uso de suas legais atribuições, etc.;

CONSIDERANDO que a nova Administração tomou posse em 1º de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de combustíveis (gasolina comum, álcool hidratado, óleo diesel e diesel S10) durante o período de tramitação do processo licitatório para aquisição de tais produtos;

CONSIDERANDO que o processo licitatório é um procedimento vinculado com absoluta submissão ao edital, portanto, às normas legais que o regem, que garante a qualquer interessado a possibilidade de participação e de fiscalização;

CONSIDERANDO também, que o princípio da imparcialidade, implica em proporcionar tratamento igualitário a todos e os princípios da moralidade e da probidade, obrigam a uma correta aplicação dos bens e rendas públicas;

CONSIDERANDO ainda, que os serviços prestados pela Municipalidade, são de natureza continuada;

CONSIDERANDO finalmente, o disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica autorizada a dispensada de licitação, objetivando a compra de combustíveis (gasolina comum, álcool hidratado, óleo diesel e diesel S10) para abastecimento da frota municipal.

Parágrafo único. A dispensa de que trata o *caput* deste artigo prevalecerá por enquanto não for homologado o processo licitatório para aquisição de tais produtos.

Art. 2º. Fica determinado ao Setor de Compras e Licitações, a promover a imediata abertura de procedimento licitatório para aquisição de combustíveis (gasolina comum, álcool hidratado, óleo diesel e diesel S10) para abastecimento da frota municipal durante o exercício de 2017.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,
05 de janeiro de 2.017

JOSE MARCOS ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio. Afixado no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa regional.

CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA